

*Contrato de Fornecimento Parcelado que entre si celebram o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e a Comercial Alvorada Produtos para Limpeza e Descartáveis Ltda.*

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2020, o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, sediado no SBN Quadra 2, Bloco F, nº 70, Sala 1.503, Edifício Via Capital - CEP 70.040-020, Brasília/DF, CNPJ 00.172.849/0002-23, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Comercial Alvorada Produtos para Limpeza e Descartáveis Ltda, sediada no Trecho 05, Conjunto 05, Lote 13 – Setor de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek – Industria, Comércio de Apoio, CEP: 72.549-550, Brasília/DF, CNPJ 07.888.247/0001-35, neste ato representada pelo Sr. José Braga da Silva, portador do RG. nº 460.979, expedido pela SSP-DF e CPF. nº 221.107.981-49, doravante denominada CONTRATADA, do objeto do Processo de Contratação NLP 088/2019, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, e que obedecidas as disposições contidas na pesquisa de mercado e na proposta comercial, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa pelo período de 12 (doze) meses para fornecimento de materiais para higiene e limpeza, descartáveis e copa/cozinha, de forma parcelada, os quais se destinam a suprir as necessidades do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC em Brasília/DF, de acordo com as condições, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Detalhamento do objeto:



Item	Especificações	Unidade de Medida	CONSUMO ESTIMADO			Marca	Quantidade Contratada	Valor Unitário	Valor Total Anual
			Mensal	Semest.	Anual				
1	Detergente em pó, embalagem com 1 Kg.	Unidade	02	12	24	Tixan Ypê	24	R\$ 7,65	R\$ 183,60
2	Álcool etílico líquido, embalagem com 1 litro.	Unidade	02	12	24	Itajá	24	R\$ 5,04	R\$ 120,96
3	Água sanitária, embalagem com 5 litros.	Unidade	02	12	24	Facilita	24	R\$ 10,34	R\$ 248,16
4	Lustra móveis para móveis claros, embalagem com 200ml.	Unidade	.....	.....	03	Bry Ingleza	03	R\$ 5,51	R\$ 16,53
5	Lustra móveis para móveis escuros, embalagem com 200ml.	Unidade	.....	.....	03	Bry Ingleza	03	R\$ 5,51	R\$ 16,53
6	Esponja dupla face - Fardo com 60 Unidades. (Não fracionável)	Fardo	.....	1	2	Wish	2	R\$ 24,19	R\$ 48,38
7	Vassoura de piaçava natural + cabo de madeira plastificado com rosca, 1,20m.	Unidade	.....	.....	01	Rodobem	01	R\$ 7,98	R\$ 7,98
8	Vassoura de pelo, + cabo de madeira plastificado com rosca, 1,20m.	Unidade	.....	.....	02	Sutile Toq	02	R\$ 5,77	R\$ 11,54
9	Limpa limo para banheiro, cloro ativo, embalagem com 500ml.	Unidade	03	18	36	Tira Limo (Cx c/ 12 Fr - Não Fracionável)	36	R\$ 4,6108	R\$ 165,99
10	Saponáceo cremoso clássico, embalagem com 300g.	Unidade	02	12	24	Facilita	24	R\$ 3,52	R\$ 84,48
11	Escova oval de nylon.	Unidade	.....	.....	02	Duplas	02	R\$ 2,06	R\$ 4,12
12	Rodo de alumínio 40cm.	Unidade	.....	.....	01	Prime Pro	01	R\$ 17,42	R\$ 17,42
13	Luva de borracha para limpeza, tamanho PP, embalagem com 01 par - Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR6.	Pacote	.....	.....	05	Volk	05	R\$ 2,28	R\$ 11,40
14	Pano para limpeza de chão - Alvejado.	Unidade	04	24	48	Prime Pro	48	R\$ 2,64	R\$ 126,72




**CBC****COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

Item	Especificações	Unidade de Medida	CONSUMO ESTIMADO			Marca	Quantidade Contratada	Valor Unitário	Valor Total Anual
			Mensal	Semest.	Anual				
15	Pano Multiuso colorido, tipo perfix - pacote com 5 unidades.	Pacote	05	30	60	Mr Plus	60	R\$ 2,11	R\$ 126,60
16	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros.	Unidade	.....	.....	01	Arqplast BF 10	01	R\$ 4,37	R\$ 4,37
17	Pá coletora lixo, plástico, com cabo.	Unidade	.....	.....	01	Prime Pro	01	R\$ 21,60	R\$ 21,60
18	Desodorizador de ar aerosol 400 ml, fragrância lavanda.	Unidade	02	12	24	Soft Scent	24	R\$ 6,42	R\$ 154,08
19	Odorizador sanitário, tipo GEL ADESIVO; fragrâncias diversas; com aplicador, caixa com 05 unidades.	Caixa	07	42	84	Sanny (Citrus e Lavanda)	84	R\$ 13,19	R\$ 1.107,96
20	Pano para limpeza - Microfibra. (Pct c/ 4Unid - Não fracionável)	Unidade	02	12	24	Bralimpia	24	R\$ 3,8975	R\$ 93,54
21	Papel higiênico interfolhado duplo branco, 100% fibras celulósicas virgens, com 02 dobras, medindo 10cm x 10cm, acondicionados em caixas com aproximadamente 8.000 folhas.	Caixa	04	24	48	Caicai Soft	48	R\$ 68,15	R\$ 3.271,20
22	Papel toalha interfolhado branco, 100% fibras celulósicas virgens, com 3 dobras, largura de 21 cm e dobra com 08 cm, acondicionados em pacotes com 2.000 folhas.	Pacote	11	66	132	Vip Propaper	132	R\$37,92	R\$ 5.005,44
23	Sacos de lixo com capacidade para 40 litros, reforçado, preto - pacote com 100 unidades.	Pacote	03	18	36	Super Pro	36	R\$ 8,82	R\$ 317,52



Item	Especificações	Unidade de Medida	CONSUMO ESTIMADO			Marca	Quantidade Contratada	Valor Unitário	Valor Total Anual
			Mensal	Semest.	Anual				
24	Copo descartável de água de 200ml, caixa com 2.500 unidades, conforme NBR 14.865:2002.	Caixa	.....	.....	03	Topform	03	R\$ 75,10	R\$ 225,30
25	Copo descartável de café 50ml caixa com 5.000 unidades, conforme NBR 14.865:2002.	Caixa	.....	.....	02	Topform	02	R\$ 71,78	R\$ 143,56
26	Palheta plástica para mexer café, pacote com 500 unidades.	Pacote	02	12	24	ST	24	R\$ 6,90	R\$ 165,60
27	Adoçante em pó, sachê - caixa com 1.000 unidades.	Caixa	.....	.....	01	Salute (cx c/ 1.000 Und.)	01	R\$46,01	R\$46,01
28	Adoçante líquido, embalagem com 100 ml.	Unidade	.....	.....	05	Assugrin	05	R\$ 3,40	R\$ 17,00
<b>Total Estimado Anual: R\$ 11.763,59</b>									

1.2. Valor total estimado para o período de 12 (doze) meses: R\$ 11.763,59 (onze mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

1.3. A quantidade constante na tabela acima corresponde ao consumo estimado pelo período de 12 (doze) meses.

1.4. Caso seja descontinuada a fabricação de qualquer dos itens da tabela acima, a empresa contratada deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.5. O descarregamento do produto ficará a encargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

1.6. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito do material entregue;

1.7. O material entregue em desacordo com o especificado na proposta da CONTRATADA será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de configurar atraso quanto ao prazo de entrega;

1.8. O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta comercial;

1.9. Será considerada recusa formal por parte da empresa CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecidos pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço, a critério e indicação do CONTRATANTE:

*Comitê Brasileiro de Clubes - CBC*

*SBN quadra 02, Bloco F nº 70, sala 1503 - Edifício Via Capital*

*Brasília/DF - CEP: 70040-020*

*Horário de entrega: segunda à sexta-feira, das 09h às 11h ou das 15h às 17h30min*

*CNPJ: 00.172.849/0002-23*

*Inscrição Estadual: 07.738.864/002-01*

2.3. Os materiais serão recebidos, verificada as conformidades com as especificações e quantidades.

2.4. Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e deverão ser entregues no endereço acima mencionado, sem ônus de frete e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

2.5. O aceite pelo funcionário do CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

2.6. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais solicitados de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pelo CONTRATANTE não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE executa os seus pagamentos nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento.



- 3.1.1. Junto com a nota fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS.
- 3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida.
- 3.3. O pagamento será realizado por meio de crédito na conta corrente jurídica da CONTRATADA, que deverá ser mencionada no documento fiscal.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Fazenda Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do presente instrumento e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais;
- 4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Instrumento, o material com avarias ou defeitos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC;
- 4.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste processo de contratação;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente instrumento e na proposta comercial, para fins de aceitação dos mesmos.



- 5.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar, através da Área de Contratações, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 5.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida na Cláusula Terceira.
- 5.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O processo tem por objeto o fornecimento parcelado para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, descartáveis e copa/cozinha, considerando os itens e quantidades mencionadas na Autorização de Fornecimento, a qual será enviada através da Área de Contratações do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido:
- a) a critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756/18, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das prestações vencidas até a data da rescisão;
  - b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.
- 7.3. O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 44 do RCC do CBC.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas na pesquisa de preço, Proposta Comercial e no presente instrumento contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



I - Glosa;

II - advertência;

III - multa;

IV - suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2. As penas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 43 e seguintes do RCC do CBC.

8.3. Das multas

8.3.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pelo CBC, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

8.3.2. No caso de inexecução parcial da Autorização de Fornecimento, fica estabelecida multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada pela CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas pactuadas no presente instrumento.

8.3.3. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

8.3.4. Em caso de cancelamento da Autorização de Fornecimento, por culpa da CONTRATADA, não terá este direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado da respectiva Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções anteriores.

8.4. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos a CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurado a prévia defesa.

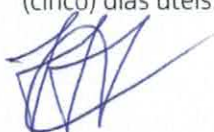
8.5. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o CBC poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

I - inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);

II - execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

III - não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

8.6. A critério do CBC, as sanções previstas no item 8.1 poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





8.7. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CBC serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.10. Caso o CBC determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal nº 13.756/18.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A execução deste Contrato será disciplinada pela legislação Brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CONTRATANTE, o RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual.

11.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

11.2.1. Nos casos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.




CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente instrumento contratual que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E, por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 29 de janeiro de 2020.



**Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**  
Jair Alfredo Pereira  
CONTRATANTE



**Comercial Alvorada de Produtos para Limpeza e Descartáveis Ltda**  
José Braga da Silva  
CONTRATADA

Testemunhas:



Maira Nadai de Almeida  
CPF: 391.004.388-71



Wadila de Sousa Viana  
CPF: 021.323.331-22



**COMERCIAL ALVORADA PROD. LIMP DESC LTDA**  
**TR 05 CJ 05 LT 13 ST DESENV. POLO JK**  
**BRASILIA**  
**6133860089**  
**CNPJ : 07888247000135 IE : 0747593900147**

**Proposta : 130016328**  
**Num.Ped.RCA: 0**  
**Data : 10/10/2019 12:48:18**  
**Posicao : Orçamento**



**Cliente : 26252 COMITE BRASILEIRO DE CLUBES-CBC**  
**Endereço: SBN QD 02 BLOCO F NUMERO 70 SALA 1503**  
**Cnpj: 00.172.849/0002-23 I.E.: 0773886400201**  
**Contato:**

**Bairro: ASA NORTE**  
**Cidade: BRASILIA**  
**Telefone: 19 3381 3002**

**UF : DF Cep : 70040-020**

Cod.	Descricao	NCM	Embalagem	UN	Qt.(Un.)	P.Liquido	Vi. Total
4083	ACUCAR CRISTAL 5KG PEROLA	17019900.	6X1FD	PC	36	12,96	466,560000
9904	ACUCAR EM SACHET 5GR 400UN UNIAO	17011300.	1X1	CX	3	25,18	75,540000
3386	ADOCANTE ASSUGRIN CICLAMATO SACARN 10	21069090.	1X1	FR	5	3,40	17,000000
12344	ADOCANTE EM SACHET 0,5GR 1000UN SALUTE	21069090.	1X1	CX	1	46,01	46,010000
11543	AGUA SANITARIA FACILITA 5LTS	28289011.	1X1UND	GL	24	10,34	248,160000
7417	ALCOOL LIQ 12X1LT 92° INPM ITAJA	22071090.	12X1LT	CX	2	60,48	120,960000
11264	APARELHO GEL ADE CITRUS 6DISC SANY BRIL	38089919.	1X1UND	CX	42	13,19	553,980000
11265	APARELHO GEL ADE LAVAND 6DISC SANY BRIL	38089919.	1X1UND	CX	42	13,19	553,980000
3675	BALDE N.10 PLAST. ARQPLAST REF BF10	39249000.	1XUN	UN	1	3,78	3,780000
1330	CABO PLAST. C/ROSCA 1.20M RODOBEM II	96039000.	1XUN	UN	3	1,74	5,220000
13025	CAFE ALMOFADA SANTA CLARA 500GR	09012100.	1X1	PC	408	9,59	3.912,720000
10538	COPO DESC BCO 050ML PS 50X100UN TOPFOR	39241000.	50X100UN	CX	2	71,78	143,560000
10542	COPO DESC BCO 200ML PS 25X100UN TOPFOR	39241000.	25X100UN	CX	3	75,10	225,300000
5418	DESENTUP.DE PIA/VASO LIQ. FORCA AZUL 1LT	28151200.	1XUN	LT	1	24,14	24,140000
11172	ESCOVA OVAL BASE MADEIRA DUPLAS	96039000.	1X1UND	UN	2	1,92	3,840000
7790	ESPONJA D.FACE REF 329.02 C/60UND WISH	68053090.	1XUN	FD	2	24,19	48,380000
9980	FIBRA LIMP/LEVE BCA.1X5UND TININDO 3M	68053090.	1XUN	PC	1	6,28	6,280000
10879	GUARD SMILE GC23 23X20CM 16X50UN	48183000.	CX 5 FDX16U	FD	1	16,36	16,360000
1627	LAVA LOUCA LIMPOL NEUTRO 6X500ML PACK	34022000.	1XUN	PC	6	10,39	62,340000
4213	LIMPA VIDROS UAU 24X500ML	34022000.	24X500ML	CX	1	140,23	140,230000
6363	LUST. MOV. ALFAZEMA 200ML BRY INGLEZA	34052000.	1X200ML	FR	3	5,51	16,530000
6364	LUST. MOV. ERVA DOCE 200ML BRY INGLEZA	34052000.	1X200ML	FR	3	5,51	16,530000
1923	LUVA AMAR. MULTUSO SLIM TAM. P VOLK	40151900.	1XUN	PA	5	2,28	11,400000
5127	MEXEDOR CAFE PEQ 7,5CM MSP800 500UN ST	39241000.	10X1CX	PC	24	6,90	165,600000
4286	MULTI USO CL ATI TIRA LIMO 12X500ML AZULIM	34022000.	12X500ML	CX	3	55,33	165,990000
11726	MULTI USO UAU PROFESSIONAL CARE 24X500	34022000.	24X500ML	CX	3	59,17	177,510000
10067	PA P/LIXO COLETORA PRETA PRIMEPRO	39249000.	1XUN	UN	1	21,60	21,600000
10742	PANO M.USO 30CMX50CM AZUL 1X5UN MR PLU	56031290.	1XUN	PC	60	2,11	126,600000
9836	PANO MICROFIBRA USO G C/ 4UND BRALIMPIA	56031250.	1XUN	PC	6	15,59	93,540000
12357	PAPEL HIG.FD.10X20 CAICAI SOFTD 8000F173	48181000.	1XUN	CX	48	68,15	3.271,200000
1283	PATO PURIFIC GERMINEX MARINE 500ML	38089419.	1XUN	FR	48	13,12	629,760000
741	PURIFICADOR SOFT SCENT LAVANDA 360ML	38085910.	1X360ML	UN	24	6,42	154,080000
12386	RODO ALUM. DUPLO PRIMEPRO 40CM C/CB AL	96039000.	1X1UND	UN	1	15,13	15,130000
8896	SABAO PO ASSIM 1KG FLORAL	34022000.	1X1KG	CX	24	7,34	176,160000
8420	SACO ALVEJADO MEDIO 40X60CM PRIMEPRO	63071000.	1X1UND	UN	48	2,64	126,720000
12846	SACO PTO.110LTS RF. P/LIXO GP	39232190.	1XUN	CT	24	25,80	619,200000
12694	SACO PTO.40LTS P/LIXO SUPERPRO	39232190.	1XUN	CT	36	8,82	317,520000
11562	SAPONACEO CREMOSO TRAD 300ML FACILITA	34054000.	1XUN	UN	24	3,52	84,480000
4368	T. PAPEL 3D BCO VIP 2000FL 21X22,5 PROPAPER	48182000.	1XUN	CX	132	37,92	5.005,440000
11980	VAS. PELO 30CM S/CB SUTILE TOQ	96039000.	1XUN	UN	2	4,03	8,060000
6441	VAS. PIACAIVA BASE PLASTICA S/CB RODOBEM	96039000.	1XUN	UN	1	6,24	6,240000
<b>Total :</b>					<b>1.106</b>		<b>17.883,63</b>

**Observações : Entregas parciais de acordo com a embalagem dos produtos e O.C.**  
**Produtos serão entregues conforme a forma de acondicionamento do produto informado no orçamento acima.**

**Observações de Entrega :**

SBN Qd.02 Bloco F, Lt 12, Sala 1503 - Ed. Via Capital  
 CEP: 70040-020 SP - Brasília/DF

**Vi. Outras Desp.: 0,00**  
**Vi.Frete : 0,00**  
**Vi. Total : 17.883,63**



COMERCIAL ALVORADA PROD. LIMP DESC LTDA  
TR 05 CJ 05 LT 13 ST DESENV. POLO JK  
BRASILIA  
6133860089  
CNPJ: 07888247000135 IE: 0747593900147

Proposta : 130016328  
Num. Ped. RCA: 0 Rubrica  
Data : 10/10/2019 12:18:19  
Posicao : Orçamento

Cliente : 26252 COMITE BRASILEIRO DE CLUBES-CBC  
Endereço: SBN QD 02 BLOCO F NUMERO 70 SALA 1503  
Cnpj: 00.172.849/0002-23 I.E.: 0773886400201  
Contato:   
Bairro: ASA NORTE  
Cidade: BRASILIA UF: DF Cep: 70040-020  
Telefone: 19 3381 3002

Cod.	Descricao	NCM	Embalagem	UN	Qt.(Un.)	P.Líquido	Vi. Total
Consultor de Vendas : WADILA DE SOUSA VIANA							
Prazo de Pagamento : Boleto 28 dias (pagamento nos dias 5, 15 e 25 de cada mês)							
Válido até : 15/12/2019							
Faturamento mínimo : 200,00							
Dados bancários : BANCO ITAU Agência: 1678 C/C: 32210-6							
Fornecimento: Duração de 12 meses							
Prazo de entrega: Até 3 dias úteis							

Wadila Sousa Viana  
COMERCIAL ALVORADA PROD. LIMP DESC LTDA

\_\_\_\_\_  
COMITE BRASILEIRO DE CLUBES-CBC